



MUNICÍPIO DE POMPEU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-1000

PL 18/2018

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br



MENSAGEM JUSTIFICATIVA.

Senhor Presidente, e nobres vereadores,

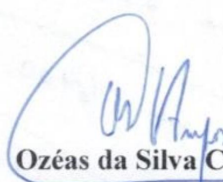
Submeto à elevada deliberação de V. Exas. o texto do projeto de lei que Altera o inciso XII do art. 1º da Lei Municipal nº 2.372 de 12 de dezembro de 2017, e abre crédito suplementar.

Este projeto foi elaborado observando-se as normas legais vigentes, em especial o art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e está compatível com a lei de diretrizes orçamentárias e com a proposta orçamentária para o exercício de 2018.

Importante enfatizar o extraordinário trabalho social que a APAE realiza há vários anos, no sentido de prestar atendimento assistencial gratuito aos excepcionais ao nosso Município.

Reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares os meus votos de profundo respeito e admiração a essa Egrégia Câmara Municipal.

Pompéu/MG, 16 de abril de 2018.


Ozéas da Silva Campos
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Paulo Henrique Faria
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pompéu/MG





MUNICÍPIO DE POMPEU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-1000

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompéu.mg.gov.br



Projeto de Lei nº 18 /2018.

***Altera o inciso XII do art. 1º da Lei Municipal
nº 2.372 de 12 de dezembro de 2017, e abre
crédito suplementar.***

A Câmara Municipal de Pompéu, por seus representantes legais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros, no exercício de 2018, às seguintes Organizações da Sociedade Civil, cujos projetos serão selecionados de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e legislação municipal específica:

- I – Banda de Música Celso Máximo Pereira, no valor de R\$7.000,00;
- II – AMOSC – Associação dos Moradores de Silva Campos, no valor de R\$ 16.000,00;
- III – Corporação Musical Lira Pompeana, no valor de R\$7.000,00;
- IV - Clube Atlético Pompeano, no valor de R\$ 10.000,00;
- V- Esporte Clube Cristalino, no valor de R\$ 10.000,00;
- VI - Avaí Esporte Clube, no valor de R\$ 10.000,00;
- VII - Bela Vista Futebol Clube, no valor de R\$ 5.000,00;
- VIII - Liga Eclética Municipal de Desporto de Pompéu, no valor de R\$ 140.000,00;
- IX – Pompéu Velho Futebol Clube, no valor de R\$5.000,00;
- X – Juventude Esporte Clube, no valor de R\$5.000,00;
- XI - Asilo São Vicente de Paula, no valor de R\$ 37.620,00;
- XII - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, no valor de R\$220.880,00;
- XIII – Associação ACAPAC, no valor de R\$6.270,00;
- XIV – Associação Nossa Senhora Salette de Pompéu, no valor de R\$4.600,00;
- XV – Associação Comunitária ADEB, no valor de R\$4.180,00;
- XVI - Caixas Escolares dos Centros de Educação Infantil, no valor de R\$ 14.850,00;



MUNICÍPIO DE POMPEU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-1000

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br



- XVII- Caixas Escolares do Ensino Fundamental, no valor de R\$ 12.500,00;
XVIII- Associação Comunitária Beneficente, no valor de R\$ 8.000,00;
XIX - CONSEP - Conselho de Segurança Pública de Pompéu, no valor de R\$ 20.000,00;
XX - Associação dos Produtores Rurais e Artesãos de Pompéu, no valor de R\$ 17.000,00;
XXI – AHCOFAP, no valor de R\$3.000,00;
XXII – ASCAPEU, no valor de R\$20.000,00;
XXIII- Sindicato do Produtores Rurais de Pompéu, no valor de R\$10.000,00;
XIV- Associação Vinte e seis de Outubro, no valor de R\$3.000,00;
XXV - Associação da Comunidade Saco Barreiro, no valor de R\$ 3.000,00;
XXVI - Associação do Projeto de Assentamento Antônio Veloso - Pompéu Velho, no valor de R\$ 3.000,00;
XXVII - Associação 14 de Setembro, no valor de R\$ 3.000,00;
XXVIII– Associação 1º de Maio – Queima Fogo, no valor de R\$3.000,00;
XXIX - Associação da Comunidade SAVIC, no valor de R\$ 14.000,00;
XXX - Santa Casa de Misericórdia de Pompéu, no valor de R\$1.930.200,00;

Art. 2º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ R\$6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.04.40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

242 – ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

0009 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

08.242.0009 2.363 – CONCESSÃO DE REPASSE A APAE

3.3.50.41 – Contribuições.....R\$6.400,00

Fonte: 1.00 – AS.SOC.....R\$6.400,00

Ficha Orçamentária:118

Art. 3º Como recursos á abertura de crédito suplementar autorizado no art. 2º desta lei, utilizar-se-á anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.04.40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA



MUNICÍPIO DE POMPEU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-1000

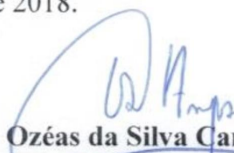
CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br



0008 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.0008 1.007 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
4.4.9.0.5.2 - Equipamentos e Material PermanenteR\$6.400,00
Fonte: 1.00 – AS.SOC.....R\$6.400,00
Ficha Orçamentária:135

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pompéu/MG, 16 de abril de 2018.


Ozéas da Silva Campos
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE POMPEÚ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP. 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-1000

CNPJ: 18.296.681/0001-42
social@pompeu.mg.gov.br / www.pompeu.mg.gov.br

OFÍCIO/SMDS/ 020/2018.

Pompéu, 13 de abril de 2018.



À

Secretaria Municipal de Planejamento

Senhor Secretário,

Em 13/04/2018 a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE POMPEÚ, em ofício 024/2018, enviado a esta secretaria, vem solicitar do Município de Pompéu, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, subvenção no valor de R\$6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais).(cópia ofício anexa).

Em síntese alegam que necessitam contratar um Orientador Social para desenvolver atividades no Centro de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, projeto que atende cerca de 39 usuários, e a instituição não tem recursos para arcar com a folha de pagamento deste profissional.

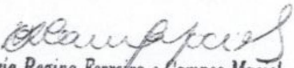
Consultado o Conselho Municipal de Assistência Social, o mesmo deu parecer favorável ao repasse conforme cópia da Ata em anexo.

Considerando que a APAE presta um serviço de grande relevância para o município e ainda que os alunos desta Escola são público prioritário desta Secretaria conforme legislação firmada pelo SUAS – Sistema Único da Assistência Social, somos favoráveis a transferência deste recurso financeiro para a solicitante com o objetivo de pagamento do salário do Orientador Social.

Solicitamos, então, que seja feito o repasse financeiro no valor de R\$6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais) para a APAE.

Contando com a costumeira colaboração de V.Sa e à disposição para quaisquer informações que se fizerem necessárias, firmamo-nos,

Atenciosamente,


Maria Regina Ferreira e Campos Maciel
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
CPF: 512.646.506-63



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS e EXCEPCIONAIS
APAE DE POMPÉU**

Rua Sinhô do Quati 820 Cristo – Pompeu / MG CEP: 35640-000

CNPJ: 64.479.587/0001-46

Registrada na Federação Nacional das APAES sob o nº 1.026

Tel: 037 3523 3383

**FUNDADA EM
25/06/93**



Ofício nº 024/2018

Pompéu, 13 de Abril de 2018

**À
Secretaria de Desenvolvimento Social de Pompéu**

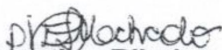
Cumprimentando cordialmente,

A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE POMPÉU, inscrita no CNPJ nº 64.479.587/0001-46, localizada a Rua Sinhô do Quati, nº 820, Bairro dos Cristos, na cidade de Pompéu/MG, CEP 35.640-000, através de seu presidente, o **SR VANDERCI RIBEIRO**, vem por meio deste expor e solicitar repasse financeiro através de subvenção no valor R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), para custeio com folha de pagamento de um Orientador Social, onde o mesmo irá desenvolver suas atividades no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

Ressaltamos que o projeto atualmente atende cerca de 39 usuários, sendo de extrema importância a contratação desse profissional, onde a Instituição não possui recursos financeiros para arcar com essa despesa.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a inteira disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,


Vanderci Faustino Ribeiro da Silva
Presidente APAE Pompéu

não ira receber. O vereador informa que já conversou
com o Sr. Prefeito Gera. O vereador N'bra disse
que a amista de Social de Camarã não pode
fazer laudo por até poder e pelo requeira
também poder. Por que não está acontecendo
laudo disse que poderíamos fiscalizar, o
Conselho e o vereador a liberação do benefício
auxílio funeral e que dentro de um mês
se tivermos alguma coisa mais algumas
marcas com a Secretaria (ou com pref.) para ter
re outros jobs de liberação o benefício. Todos aceitam
este sugestão. Não mais havendo a tratar foi
encerrada a reunião e eu laure e preso
de que se lide e aprova-se seg' anuado
comprei 21 março de 18. L. U. de. O. J. de. L.

Ata reunião extraordinária do Conselho
municipal de Assistência Social. Por treze
dias do mês de abril reuniram-se os membros
do Conselho na secretaria de desenvolvimento social
para a reunião - liberação de sub-reunção de
APAE. A secretaria de desenvolvimento social
Sr. Régina repassou para o Conselho a necessidade
de aprovação pelo Conselho do recurso que se re-
repassado para APAE através de sub-reunção social
Os membros do Conselho presentes aprovaram
o repasse para a APAE. Laudo agradeceu a
presença de todos e foi encerrada a reunião
e foi lavrada a presente ata que se aprova-se seg'
anuado em tempo foi solicitado que a Comissão



de fiscalização das entidades com o a seguir. Comp
13 de abril '2018. Reunião com o Sr. Romário S
Chade, Michelle Ferreira de Araújo, Luiz de S.
Inadivira Páezania da Silva, Raimundo
S S Branco



MUNICÍPIO DE POMPEU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-1000

PL 18/2018
CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompéu.mg.gov.br



MENSAGEM JUSTIFICATIVA.

Senhor Presidente, e nobres vereadores,

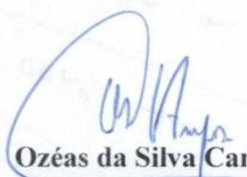
Submeto à elevada deliberação de V. Exas. o texto do projeto de lei que Altera o inciso XII do art. 1º da Lei Municipal nº 2.372 de 12 de dezembro de 2017, e abre crédito suplementar.

Este projeto foi elaborado observando-se as normas legais vigentes, em especial o art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e está compatível com a lei de diretrizes orçamentárias e com a proposta orçamentária para o exercício de 2018.

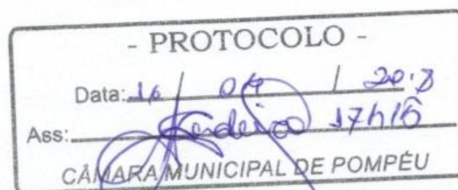
Importante enfatizar o extraordinário trabalho social que a APAE realiza há vários anos, no sentido de prestar atendimento assistencial gratuito aos excepcionais ao nosso Município.

Reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares os meus votos de profundo respeito e admiração a essa Egrégia Câmara Municipal.

Pompéu/MG, 16 de abril de 2018.


Ozéas da Silva Campos
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Paulo Henrique Faria
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pompéu/MG





Câmara Municipal de Pompéu

www.cmpompeu.mg.gov.br

CNPJ 01.652.208/0001-58

Indicação

Nº 0112/2018

Exmo. Sr.
Paulo Henrique Faria
Presidente da Câmara Municipal de Pompéu

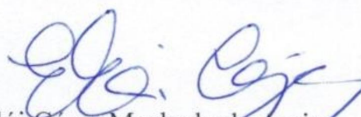


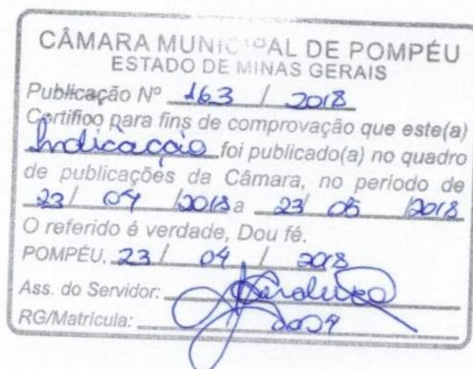
O vereador que esta subscrive requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhado ao Prefeito Municipal o seguinte pedido de providências:

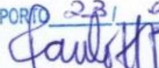
Que seja recolhido, o mais rápido possível, o lixo acumulado no local que era realizado o carnaval do Reduto.

Justificativas: Uma grande quantidade de lixo está sendo depositada neste local, tornando-o propício para a proliferação de insetos e roedores, além de ser um possível criadouro de mosquitos da dengue. O acúmulo do lixo vem causando diversos transtornos para os moradores desta área. Esta é uma prática que vem sendo bastante comum, apesar de ser inaceitável. Portanto, solicito a retirada do mesmo o mais breve possível e que esse local seja fiscalizado e limpo semanalmente.

Sala das Sessões José Porto, 23 de abril de 2018


Elói Cezar Machado de Assis
Vereador



APROVADO EM única DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SALA JOSÉ PORTO 23 / 04 / 2018

RUBRICA DO PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE POMPEU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-1000

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br



MENSAGEM JUSTIFICATIVA.

Senhor Presidente, e nobres vereadores,

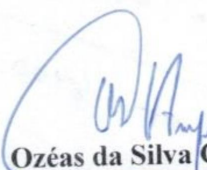
Submeto à elevada deliberação de V. Exas. o texto do projeto de lei que Altera o inciso XII do art. 1º da Lei Municipal nº 2.372 de 12 de dezembro de 2017, e abre crédito suplementar.

Este projeto foi elaborado observando-se as normas legais vigentes, em especial o art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e está compatível com a lei de diretrizes orçamentárias e com a proposta orçamentária para o exercício de 2018.

Importante enfatizar o extraordinário trabalho social que a APAE realiza há vários anos, no sentido de prestar atendimento assistencial gratuito aos excepcionais ao nosso Município.

Reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares os meus votos de profundo respeito e admiração a essa Egrégia Câmara Municipal.

Pompéu/MG, 16 de abril de 2018.


Ozéas da Silva Campos
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Paulo Henrique Faria
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pompéu/MG





MUNICÍPIO DE POMPEU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-1000

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompéu.mg.gov.br



Projeto de Lei nº 18 /2018.



Altera o inciso XII do art. 1º da Lei Municipal nº 2.372 de 12 de dezembro de 2017, e abre crédito suplementar.

A Câmara Municipal de Pompéu, por seus representantes legais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros, no exercício de 2018, às seguintes Organizações da Sociedade Civil, cujos projetos serão selecionados de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e legislação municipal específica:

- I – Banda de Música Celso Máximo Pereira, no valor de R\$7.000,00;
- II – AMOSC – Associação dos Moradores de Silva Campos, no valor de R\$ 16.000,00;
- III – Corporação Musical Lira Pompeana, no valor de R\$7.000,00;
- IV - Clube Atlético Pompeano, no valor de R\$ 10.000,00;
- V- Esporte Clube Cristalino, no valor de R\$ 10.000,00;
- VI - Avaí Esporte Clube, no valor de R\$ 10.000,00;
- VII - Bela Vista Futebol Clube, no valor de R\$ 5.000,00;
- VIII - Liga Eclética Municipal de Desporto de Pompéu, no valor de R\$ 140.000,00;
- IX – Pompéu Velho Futebol Clube, no valor de R\$5.000,00;
- X – Juventude Esporte Clube, no valor de R\$5.000,00;
- XI - Asilo São Vicente de Paula, no valor de R\$ 37.620,00;
- XII - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, no valor de R\$220.880,00;
- XIII – Associação ACAPAC, no valor de R\$6.270,00;
- XIV – Associação Nossa Senhora Salete de Pompéu, no valor de R\$4.600,00;
- XV – Associação Comunitária ADEB, no valor de R\$4.180,00;
- XVI - Caixas Escolares dos Centros de Educação Infantil, no valor de R\$ 14.850,00;



MUNICÍPIO DE POMPEU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-1000

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br



- XVII- Caixas Escolares do Ensino Fundamental, no valor de R\$ 12.500,00;
XVIII- Associação Comunitária Beneficente, no valor de R\$ 8.000,00;
XIX - CONSEP - Conselho de Segurança Pública de Pompéu, no valor de R\$ 20.000,00;
XX - Associação dos Produtores Rurais e Artesãos de Pompéu, no valor de R\$ 17.000,00;
XXI - AHCOFAP, no valor de R\$3.000,00;
XXII - ASCAPEU, no valor de R\$20.000,00;
XXIII- Sindicato do Produtores Rurais de Pompéu, no valor de R\$10.000,00;
XIV- Associação Vinte e seis de Outubro, no valor de R\$3.000,00;
XXV - Associação da Comunidade Saco Barreiro, no valor de R\$ 3.000,00;
XXVI - Associação do Projeto de Assentamento Antônio Veloso - Pompéu Velho, no valor de R\$ 3.000,00;
XXVII - Associação 14 de Setembro, no valor de R\$ 3.000,00;
XXVIII- Associação 1º de Maio - Queima Fogo, no valor de R\$3.000,00;
XXIX - Associação da Comunidade SAVIC, no valor de R\$ 14.000,00;
XXX - Santa Casa de Misericórdia de Pompéu, no valor de R\$1.930.200,00;

Art. 2º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ R\$6.400,00
(seis mil e quatrocentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.04.40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

0009 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

08.242.0009 2.363 - CONCESSÃO DE REPASSE A APAE

3.3.50.41 - Contribuições.....R\$6.400,00

Fonte: 1.00 - AS.SOC.....R\$6.400,00

Ficha Orçamentária:118

Art. 3º Como recursos á abertura de crédito suplementar autorizado no art. 2º desta lei,
utilizar-se-á anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.04.40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA



MUNICÍPIO DE POMPÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP. 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-1000

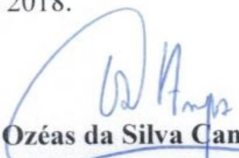
CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompéu.mg.gov.br



0008 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.0008 1.007 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
4.4.9.0.5.2 - Equipamentos e Material PermanenteR\$6.400,00
Fonte: 1.00 – AS.SOC.....R\$6.400,00
Ficha Orçamentária:135

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pompéu/MG, 16 de abril de 2018.


Ozéas da Silva Campos
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU ESTADO DE MINAS GERAIS	
Publicação Nº	<u>158 / 2018</u>
Certifico para fins de comprovação que este(a) <u>Projeto de Lei</u> foi publicado(a) no quadro de publicações da Câmara, no período de <u>16 / 04 / 2018</u> a <u>16 / 05 / 2018</u>	
O referido é verdade, Dou fé.	
POMPÉU, <u>16 / 04 / 2018</u>	
Ass. do Servidor:	
RG/Matrícula:	<u>20024</u>



MUNICÍPIO DE POMPÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-1000

CNPJ: 18.296.681/0001-42
social@pompeu.mg.gov.br / www.pompeu.mg.gov.br

OFÍCIO/SMDS/ 020/2018.

Pompéu, 13 de abril de 2018.



À

Secretaria Municipal de Planejamento

Senhor Secretário,

Em 13/04/2018 a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE POMPÉU, em ofício 024/2018, enviado a esta secretaria, vem solicitar do Município de Pompéu, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, subvenção no valor de R\$6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais).(cópia ofício anexa).

Em síntese alegam que necessitam contratar um Orientador Social para desenvolver atividades no Centro de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, projeto que atende cerca de 39 usuários, e a instituição não tem recursos para arcar com a folha de pagamento deste profissional.

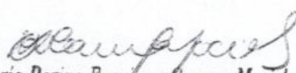
Consultado o Conselho Municipal de Assistência Social, o mesmo deu parecer favorável ao repasse conforme cópia da Ata em anexo.

Considerando que a APAE presta um serviço de grande relevância para o município e ainda que os alunos desta Escola são público prioritário desta Secretaria conforme legislação firmada pelo SUAS – Sistema Único da Assistência Social, somos favoráveis a transferência deste recurso financeiro para a solicitante com o objetivo de pagamento do salário do Orientador Social.

Solicitamos, então, que seja feito o repasse financeiro no valor de R\$6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais) para a APAE.

Contando com a costumeira colaboração de V.Sa e à disposição para quaisquer informações que se fizerem necessárias, firmamo-nos,

Atenciosamente,


Maria Regina Ferreira e Campos Maciel
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
CPF: 512.646.506-63



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS e EXCEPCIONAIS
APAE DE POMPÉU**

Rua Sinhô do Quati 820 Cristo – Pompeu / MG CEP: 35640-000

CNPJ: 64.479.587/0001-46

Registrada na Federação Nacional das APAES sob o nº 1.026

Tel: 037 3523 3383

**FUNDADA EM
25/06/93**



Ofício nº 024/2018

Pompéu, 13 de Abril de 2018

À

Secretaria de Desenvolvimento Social de Pompéu

Cumprimentando cordialmente,

A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE POMPÉU, inscrita no CNPJ nº 64.479.587/0001-46, localizada a Rua Sinhô do Quati, nº 820, Bairro dos Cristos, na cidade de Pompéu/MG, CEP 35.640-000, através de seu presidente, o **SR VANDERCI RIBEIRO**, vem por meio deste expor e solicitar repasse financeiro através de subvenção no valor R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), para custeio com folha de pagamento de um Orientador Social, onde o mesmo irá desenvolver suas atividades no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

Ressaltamos que o projeto atualmente atende cerca de 39 usuários, sendo de extrema importância a contratação desse profissional, onde a Instituição não possui recursos financeiros para arcar com essa despesa.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a inteira disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,


Vanderci Faustino Ribeiro da Silva
Presidente APAE Pompéu

não ira receber. O vereador informa que já conversou
com o Sr. Prefeito. O vereador Nilva diz
que a assembleia Social de Camarã não pode
fazer laudo pois antes poder e pelo respeito
também poder. O que não está acontecendo
laudo disse que poderíamos fiscalizar, o
Conselho e o vereador a liberação do benefício
auxílio funeral e que dentro de um mês
se tivermos alguma coisa vamos
marcar com a Secretaria (ou com pref.) para fazer
nos outros job de liberação o benefício. Todos aceitam
este sugestão. Não mais havendo a tratar foi
encerrada a reunião e eu laure e parou
e que se lide e aprova-se seg' anuado
comprei 21 março de 18. L. U. de. O. J. de

Ata reunião extraordinária do Conselho
municipal de assistência social. Os treze
dias do mês de abril reuniram-se os membros
do Conselho na secretaria de desenvolvimento social
laure de reunião - liberação de subseção de
APAE. A secretaria de desenvolvimento social
Sr. Régina repassou para o Conselho a recomendação
de aprovação pelo Conselho do recurso que Sr.
repassado para APAE através de subseção social
Os membros do Conselho presentes aprovaram
o repasse para a APAE. Laudo agradeceu a
presença de todos e foi encerrada a reunião
e foi lavrada a ata que se aprova-se seg' anuado
ano de um tempo foi solicitado que a com.



MUNICÍPIO DE POMPEU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-1000

PL 18/2018

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompéu.mg.gov.br



MENSAGEM JUSTIFICATIVA.

Senhor Presidente, e nobres vereadores,

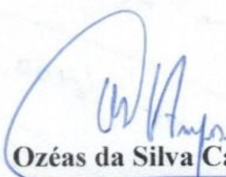
Submeto à elevada deliberação de V. Exas. o texto do projeto de lei que Altera o inciso XII do art. 1º da Lei Municipal nº 2.372 de 12 de dezembro de 2017, e abre crédito suplementar.

Este projeto foi elaborado observando-se as normas legais vigentes, em especial o art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e está compatível com a lei de diretrizes orçamentárias e com a proposta orçamentária para o exercício de 2018.

Importante enfatizar o extraordinário trabalho social que a APAE realiza há vários anos, no sentido de prestar atendimento assistencial gratuito aos excepcionais ao nosso Município.

Reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares os meus votos de profundo respeito e admiração a essa Egrégia Câmara Municipal.

Pompéu/MG, 16 de abril de 2018.


Ozéas da Silva Campos
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Paulo Henrique Faria
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pompéu/MG





MUNICÍPIO DE POMPEU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-1000

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompéu.mg.gov.br



Projeto de Lei nº 18 /2018.



Altera o inciso XII do art. 1º da Lei Municipal nº2.372 de 12 de dezembro de 2017, e abre crédito suplementar.

A Câmara Municipal de Pompéu, por seus representantes legais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros, no exercício de 2018, às seguintes Organizações da Sociedade Civil, cujos projetos serão selecionados de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e legislação municipal específica:

- I – Banda de Música Celso Máximo Pereira, no valor de R\$7.000,00;
- II – AMOSC – Associação dos Moradores de Silva Campos, no valor de R\$ 16.000,00;
- III – Corporação Musical Lira Pompeana, no valor de R\$7.000,00;
- IV - Clube Atlético Pompeano, no valor de R\$ 10.000,00;
- V- Esporte Clube Cristalino, no valor de R\$ 10.000,00;
- VI - Avaí Esporte Clube, no valor de R\$ 10.000,00;
- VII - Bela Vista Futebol Clube, no valor de R\$ 5.000,00;
- VIII - Liga Eclética Municipal de Desporto de Pompéu, no valor de R\$ 140.000,00;
- IX – Pompéu Velho Futebol Clube, no valor de R\$5.000,00;
- X – Juventude Esporte Clube, no valor de R\$5.000,00;
- XI - Asilo São Vicente de Paula, no valor de R\$ 37.620,00;
- XII - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, no valor de R\$220.880,00;
- XIII – Associação ACAPAC, no valor de R\$6.270,00;
- XIV – Associação Nossa Senhora Salete de Pompéu, no valor de R\$4.600,00;
- XV – Associação Comunitária ADEB, no valor de R\$4.180,00;
- XVI - Caixas Escolares dos Centros de Educação Infantil, no valor de R\$ 14.850,00;



MUNICÍPIO DE POMPEU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-1000

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br



- XVII- Caixas Escolares do Ensino Fundamental, no valor de R\$ 12.500,00;
XVIII- Associação Comunitária Beneficente, no valor de R\$ 8.000,00;
XIX - CONSEP - Conselho de Segurança Pública de Pompéu, no valor de R\$ 20.000,00;
XX - Associação dos Produtores Rurais e Artesãos de Pompéu, no valor de R\$ 17.000,00;
XXI - AHCOFAP, no valor de R\$3.000,00;
XXII - ASCAPEU, no valor de R\$20.000,00;
XXIII- Sindicato do Produtores Rurais de Pompéu, no valor de R\$10.000,00;
XIV- Associação Vinte e seis de Outubro, no valor de R\$3.000,00;
XXV - Associação da Comunidade Saco Barreiro, no valor de R\$ 3.000,00;
XXVI - Associação do Projeto de Assentamento Antônio Veloso - Pompéu Velho, no valor de R\$ 3.000,00;
XXVII - Associação 14 de Setembro, no valor de R\$ 3.000,00;
XXVIII- Associação 1º de Maio - Queima Fogo, no valor de R\$3.000,00;
XXIX - Associação da Comunidade SAVIC, no valor de R\$ 14.000,00;
XXX - Santa Casa de Misericórdia de Pompéu, no valor de R\$1.930.200,00;

Art. 2º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ R\$6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.04.40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

0009 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

08.242.0009 2.363 - CONCESSÃO DE REPASSE A APAE

3.3.50.41 - Contribuições.....R\$6.400,00

Fonte: 1.00 - AS.SOC.....R\$6.400,00

Ficha Orçamentária:118

Art. 3º Como recursos á abertura de crédito suplementar autorizado no art. 2º desta lei, utilizar-se-á anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.04.40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA



MUNICÍPIO DE POMPEU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP. 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-1000

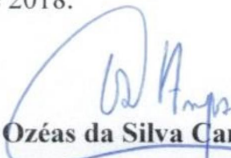
CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompéu.mg.gov.br

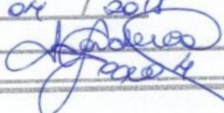


0008 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.0008 1.007 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
4.4.9.0.5.2 - Equipamentos e Material PermanenteR\$6.400,00
Fonte: 1.00 – AS.SOC.....R\$6.400,00
Ficha Orçamentária:135

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pompéu/MG, 16 de abril de 2018.


Ozéas da Silva Campos
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 158 / 2018
Certifico para fins de comprovação que este(a)
Projeto de Lei foi publicado(a) no quadro
de publicações da Câmara, no período de
16 / 04 / 2018 a 16 / 05 / 2018
O referido é verdade, Dou fé.
POMPEU, 16 / 04 / 2018
Ass. do Servidor: 
RG/Matrícula: 10004

APROVADO EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SALA JOSÉ PORTO 02 / 05 / 2018

RUBRICA DO PRESIDENTE